



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
=====

LEI Nº.978 - de 17 de outubro de 1974

Dispõe sobre abertura de crédito especial,
para fins que especifica.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor - de Cr\$12.000,00 - (doze mil cruzeiros), a fim de cobrir despesas com a construção de alambrados no Viveiro de Mudas Municipal, desta cidade, e Galpão de Serviços Gerais, também na cidade.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

17/4110.95 - Obras Públicas

Construção de alambrado no Viveiro de Mudas Municipal@ 6.000,00

17/4110.99 - Obras Públicas

Construção de alambrado no Galpão para Serviços Gerais@ 6.000,00

S o m a@12.000,00

Artigo 3º - A cobertura do crédito, ora aberto, será feita com a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:-

DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

17/4110.94 - Obras Públicas

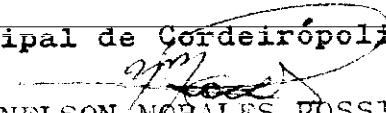
Construção e Colocação de Guias e Sarjetas na Vila Pereira@12.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 17 de outubro de 1974.


Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, -
aos 17 de outubro de 1974.


NELSON MORALES ROSSI
Secretário